



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI N. 5.225, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

**REVOGA** o § 3.º do artigo 15 da Lei n. 4.415, de 29 de dezembro de 2016, que *“DISPÕE sobre a gestão de florestas situadas em áreas de domínio do Estado para produção sustentável; INSTITUI na estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Florestal - SEAGF; CRIA o Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FEDF e dá outras providências.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica revogado o § 3.º do artigo 15 da Lei n. 4.415, de 29 de dezembro de 2016.

**Art. 2.º** O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, no prazo de 90 (noventa) dias, a republicação da Lei n. 4.415, de 29 de dezembro de 2016, com texto consolidado em face das disposições desta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.